

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO IV

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo IV [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Ralph Batista de Maulaz, James Weissmann e Xenofontes Curvelo Piló - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-919-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO IV

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faíçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

O ENFRENTAMENTO DO LEGADO DO TERCEIRO REICH
THE CONFRONTATION OF THE LEGACY OF THE THIRD REICH.

Davi Niemann Ottoni
Matheus Oliveira Maia
Gabriel Gomes da Luz

Resumo

Este resumo expandido apresenta uma análise teórico-jurídica sobre a implementação das políticas de justiça de transição na América Latina. A pesquisa se baseia na análise de fontes bibliográficas abrangentes no campo do direito e destaca a importância do exemplo bem-sucedido da Alemanha após a queda do III Reich para a região. A Corte Interamericana de Direitos Humanos é vista como uma referência para as práticas de Justiça de Transição na América Latina.

Palavras-chave: Justiça de transição, América latina, Direitos humanos, Corte interamericana, Abordagem teórico-jurídica

Abstract/Resumen/Résumé

This expanded summary presents a theoretical-legal analysis of the implementation of transitional justice policies in Latin America. The research is based on the analysis of comprehensive bibliographic sources in the field of law and highlights the importance of the successful example of Germany after the fall of the Third Reich for the region. The Inter-American Court of Human Rights is seen as a reference for Transitional Justice practices in Latin America.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Transitional justice, Latin america, Human rights, Inter-american court, Theoretical-legal approach

Introdução

Para conduzir esta pesquisa, adotaremos a abordagem teórico-jurídica exploratória, empregando técnicas de investigação que se baseiam na análise de fontes bibliográficas abrangentes no campo do direito. Nosso principal objetivo é desenvolver um raciocínio lógico-argumentativo sólido o bastante para evidenciar a importância da conclusão proposta neste resumo expandido: a idéia de que é possível apontar juízo crítico razoável sobre a forma como são implementadas as políticas de justiça de transição na América Latina.

De modo algum se critica aqui a forma deliberada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos que tem servido como balizadora das práticas inerentes à Justiça de Transição desenvolvida em toda a América Latina. O que se propõe é levar o leitor à reflexão de como é possível avançar em tais práticas partindo do exemplo bem sucedido após a queda do III Reich e da necessária transição para uma democracia que deveria lidar com um dos maiores horrores já ocorridos na história: o holocausto.

A justiça de transição na América Latina

Pelos idos de 1968, o Brasil viveu um de seus momentos mais conturbados da história, desde que os militares tomaram o poder, em 1964, a opressão aos movimentos sociais e culturais foi se intensificando até se concretizar através do Ato Institucional nº 5.

Em resposta às repressões e barbaridades cometidas pelo regime militar, o cantor e compositor Geraldo Vandré, com toda sua maestria lançou a canção intitulada como “pra não dizer que eu não falei das flores”. Insta-se transcrever um curto verso da mencionada música:

Vem vamos embora

Que esperar não é saber

Quem sabe faz a hora

Não espera acontecer

No supracitado verso, o compositor buscou trazer um tom de chamado, uma espécie de convocação para que o povo brasileiro fosse às ruas lutar e reivindicar seus direitos, ao argumento de que não se pode mais esperar de braços cruzados, na esperança de que toda aquela represália se finde por conta própria.

Nesse diapasão, houve no final dos regimes autoritários a chamada “Justiça de Transição” (*transitional justice*), que nada mais é que a passagem deste regime para um regime democrático, com fins há confrontar um passado de abusos e violência com um futuro de esperança e respeito aos direitos humanos (MAZZUOLI, 2021, p. 353).

Ora, a justiça de transição tem por principal objetivo bater de frente com o legado de dor e sofrimento em massa ocorrido a anos atrás, para o fim de responsabilizar os culpados e exigir a efetividade dos direitos à verdade, à memória, à justiça, à reparação devida e às reformas institucionais (op. cit)¹.

Sua consolidação, na América Latina, adquiriu novas roupagens na década de 90, com o fim feliz das ditaduras militares no Chile, Brasil, Uruguai e Argentina. Daí iniciou-se fortes estudos acerca da temática, criação de organizações não governamentais, bem como centros de pesquisas, com a adoção de padrões jurídicos e institucionais.

As Comissões da Verdade² na América Latina surgiram em grande parte como resposta aos horrores das ditaduras militares que dominaram a região durante a segunda metade do século XX. Países como Argentina, Chile, Brasil e Peru testemunharam abusos generalizados dos direitos humanos, incluindo desaparecimentos forçados, torturas e execuções sumárias. A necessidade de confrontar essa herança de violência levou à criação de comissões independentes e imparciais, encarregadas de investigar e documentar esses abusos.

¹V. ONU, *Report of the Secretary-General: The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies* (UN Doc S/2004/616, 23 August 2004); OHCHR – Office of the High Commissioner for Human Rights, *Rule of law tools for post-conflict States: truth commissions* (2006); e ONU, *Guidance Note of the Secretary-General, United Nations Approach to Transitional Justice* (March 2010).

²Comissões da Verdade são criadas pelo Estado para investigar violações de Direitos Humanos ocorridas em um determinado período da história de um país. Normalmente ocorrem durante um período de transição política, como por exemplo após um regime autoritário.

Os objetivos das Comissões da Verdade são analisar os contextos sociais e históricos nos quais se passaram os abusos e violações, esclarecer fatos que podem ter sido modificados ou escondidos pelo Estado e com essas informações, elaborar relatórios e recomendações, com sugestões de reformas institucionais e maneiras de reparação histórica.

As referidas comissões, foram centrais na busca pela verdade. Elas conduziam investigações minuciosas e objetivas, entrevistando testemunhas, revisando documentos e realizando audiências públicas. Os relatórios finais dessas comissões, como o "*Nunca Más*³" na Argentina e o "*Informe Rettig*⁴" no Chile, foram fundamentais para revelar a extensão dos abusos e identificar os responsáveis.

Elas também desempenhavam um papel vital na promoção da memória coletiva. Ao documentar as violações dos direitos humanos, elas contribuíram para a preservação da história e evitam que os abusos sejam esquecidos. Além disso, ao compartilhar os resultados de suas investigações com o público, essas comissões estimulam o diálogo nacional sobre o passado e fomentam o respeito pelos direitos humanos.

Portanto, as Comissões de Verdade não tinham poder de julgamento, seus relatórios muitas vezes fornecem a base para processos legais posteriores. Elas identificavam os responsáveis pelos abusos e recomendam ações judiciais, contribuindo para a responsabilização dos perpetradores.

Programas de reparação formam e continuam sendo imprescindíveis para a implementação da justiça de transição. Eles buscam atender às necessidades das vítimas, proporcionando compensações financeiras, serviços de saúde, apoio psicológico e outras medidas de reparação. Por meio desses programas, as vítimas recebem reconhecimento e compensação por seu sofrimento. *Kimberly Theidon*, em sua obra "*Justice in the Andes*," ressalta a importância de envolver as vítimas e suas comunidades na definição de programas de reparação, tornando-os culturalmente sensíveis e abrangentes.

³*Nunca Más* é o relatório emitido pela Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) da Argentina. É conhecido também com o nome de relatório Sabato, pois foi o escritor Ernesto Sabato que presidiu a comissão. A comissão foi criada pelo presidente da Argentina Raúl Alfonsín (1927–2009) a 15 de dezembro de 1983. O objetivo era esclarecer os fatos ocorridos no país durante a ditadura militar instaurada em 1976. A sua missão era a de receber relatórios e denúncias sobre os desaparecimentos, os sequestros e as torturas acontecidos dentro daquele período às mãos do regime, e gerar relatórios a partir destes. A comissão entregou o seu relatório a 20 de setembro de 1984 ao presidente da República. Esse relatório transformou-se no livro *Nunca más*, que o contém na íntegra.

⁴O Relatório *Rettig*, oficialmente Relatório da Comissão Nacional para a Verdade e Reconciliação, é um relatório de 1991 de uma comissão designada pelo então presidente Patricio Aylwin (*da Concertación*) detalhando abusos de direitos humanos que resultaram em mortes ou desaparecimentos ocorridos no Chile durante os anos de ditadura militar de Augusto Pinochet, que começou em 11 de setembro de 1973 e terminou em 11 de março de 1990.

Por fim, as reformas institucionais são cruciais para evitar a repetição de abusos no futuro. Elas abrangem mudanças em instituições governamentais, sistemas de justiça, forças de segurança e outras estruturas estatais. As reformas visam fortalecer as instituições democráticas e garantir que o Estado respeite e proteja os direitos humanos de seus cidadãos. Estas reformas também podem visar a erradicação de práticas prejudiciais e garantir a responsabilização de violadores de direitos humanos.

A experiência com a queda do terceiro Reich

Para entender a queda do Terceiro Reich é necessário observar como que Hitler chegou ao poder. Shirer em sua obra “Ascensão e queda do Terceiro Reich” aponta que em meados da década de 1930, a Alemanha experimentou uma revolução política com a ascensão de Adolf Hitler ao poder. O cenário pós-Tratado de Versalhes, após a Primeira Guerra Mundial, foi caracterizado por um profundo sentimento de descontentamento e desilusão com o “status quo”. Hitler utilizou uma retórica carismática para promover suas políticas, incluindo a recuperação da soberania alemã, a luta contra o desemprego e uma ênfase na unidade nacional.

A partir deste contexto Shirer aponta que o regime do Terceiro Reich, liderado por Hitler, se caracterizou por uma abordagem autoritária e totalitária. As liberdades pessoais foram substancialmente restringidas, e uma série de leis raciais foram promulgadas, visando principalmente os judeus. Os nazistas priorizavam a ideia de "Gemeinnutz von Eigennutz"⁵ (O bem comum acima de tudo), enfatizando o coletivismo sobre a individualidade. Além disso, medidas econômicas visavam a recuperação do país, incluindo uma ênfase na rearmamentação e a eliminação das restrições de Versalhes.

O período de 1934 sob o Terceiro Reich testemunhou profundas mudanças na Alemanha. Apesar das restrições severas impostas ao indivíduo e da perseguição aos judeus, o governo nazista encontrou apoio entusiástico entre a população alemã. Esta

⁵ “ No outono de 1936 o problema do desemprego fora grandemente reduzido, quase todos tinham novamente um emprego e os operários não viam problema algum no fato de terem sido privados de seus direitos sindicais; diziam, diante da boa alimentação diária de que desfrutavam, que com Hitler pelo menos já não havia a liberdade de morrer de fome. “Gemeinnutz von Eigennutz!” (O bem comum acima de tudo!) era um lema popular naquele tempo”. (Shirer, W. L, 2008, p. 288)

vertente do apoio entusiástico que aponta a presente pesquisa, uma vez que pessoas “comuns” se tornavam nazistas, diante do contexto em que Hitler os ordenava.

A reflexão que a experiência alemã traz para a América Latina

Para um entendimento jurídico e reflexivo sobre o holocausto é necessário observar a obra “LTI: A linguagem do Terceiro Reich” de Klemperer. O autor mostra várias vertentes sobre a forma e linguagem em que Hitler abordava os alemães, entre estas vertentes, pode-se destacar a idolatria, a linguagem em si e por fim o superlativo de sua ideologia.

O primeiro ponto sobre a idolatria que pode ser observada é a questão do fanatismo a Hitler tanto no começo e no fim da implantação do nazismo referida em duas camadas sociais, sendo elas a camada intelectual e a camada popular. Na camada intelectual, KLEMPERER afirma que a interação ocorria em uma linguagem de fé, justamente para a criação de um fanatismo. É necessário ressaltar que mesmo havendo a hostilidade do nazismo ao cristianismo, o mesmo utiliza-se dos mecanismos de fé para abordar seus seguidores, ou seja, assim como haviam elementos católicos como Natal, a ressurreição e a consagração, havia também estes elementos no nazismo como uma versão “pagã” do cristianismo⁶.

A partir deste contexto observa-se também um dos principais pontos na implantação do nazismo, que foi o controle exercido sobre os trabalhadores, uma vez que realizava a conexão entre eles para usar desta relação uma falsa impressão de apoio. Desde a proibição de sindicatos até as restrições à mobilidade de emprego, ilustra como o Estado nazista não apenas consolidou o poder do “patrão”, mas também tratou os trabalhadores como servos industriais, com pouca autonomia ou poder de negociação.

É importante ressaltar que os salários foram mantidos em níveis baixos, mesmo quando a economia estava em ascensão, e as contribuições obrigatórias e os impostos reduziam ainda mais a renda disponível dos trabalhadores. Além disso, o Estado controlava as organizações de lazer e recreação, como a "Kraft durch Freude"⁷, a fim de

⁶ “É evidente que a LTI, nos momentos culminantes, é uma linguagem de fé, já que visa ao fanatismo. Mas o estranho é que, sendo uma linguagem de fé, esteja estreitamente ligada ao cristianismo, ou, mais exatamente, ao catolicismo, apesar de o nacionalsocialismo combater o cristianismo e, em especial, a Igreja Católica. Esse combate se dá às vezes de maneira aberta, às vezes de maneira velada, às vezes de maneira teórica, às vezes de maneira prática, mas ocorre desde o começo”. (KEMPERER, V, 2009,p. 183)

⁷ “O dr. Ley construiu dois navios de 25 mil toneladas, a um dos quais deu seu próprio nome, e fretou dez outros para realizar viagens oceânicas para a Kraft durch Freude. Este autor participou certa vez de uma dessas viagens. Apesar de a vida de bordo ser organizada pelos líderes nazistas até o martírio (para ele),

direcionar o foco dos trabalhadores para atividades de entretenimento regulamentadas e longe de suas condições de trabalho precárias.

Logo, pode-se observar que Shirer destaca a ironia do regime nazista proclamar solidariedade com o proletariado, enquanto, na prática, beneficiava os empresários e restringia severamente os direitos e as liberdades dos trabalhadores. A situação dos trabalhadores na Alemanha do Terceiro Reich exemplifica como um regime totalitário pode manipular a retórica e usar medidas de controle para manter o controle sobre a população, mesmo que isso signifique restringir severamente os direitos dos trabalhadores e manter salários baixos.

Algo que chama a atenção e que se apresenta como uma análise bem detalhada encontra-se no livro *Ordinary Man*. A obra se desenvolve no contexto histórico dos batalhões criados pelo regime nazista lançando uso e pessoas comuns e que se tornam verdadeiras máquinas para matar com o intuito de executarem a “solução final”. O uso do testemunho pessoal dessas pessoas foi vital para que se alcançasse uma justiça restaurativa eficaz no pós-guerra.

Conclusão

No desenrolar desta breve exposição, destacamos que a experiência da justiça de transição na Alemanha revela afinidades notáveis com as políticas adotadas na América Latina. No entanto, ao aprofundarmos nossa análise, identificamos elementos cruciais que podem ser considerados determinantes para o sucesso desse processo após a Segunda Guerra Mundial na sociedade alemã.

Entre esses elementos, destaca-se a inclusão do período histórico em currículos escolares, bem como a visita de crianças aos campos de concentração. Essas práticas resultaram em impactos visíveis e perduraram ao longo da história do pós-guerra. No entanto, um ponto de destaque reside na identificação de como o abuso da máquina estatal transformou pessoas comuns em executores de atrocidades. Indivíduos que eram pilares respeitados na sociedade, desprovidos de formação militar e amados como pais e cidadãos exemplares, foram compelidos pelo aparato estatal a se tornarem instrumentos

os operários alemães pareciam divertir-se. E a preços relativamente baratos! Uma viagem à Ilha da Madeira, por exemplo, custava somente US\$ 25, incluindo transporte ferroviário de ida e volta ao porto alemão. Outras excursões eram igualmente gratuitas. (Shirer, W.L, 2008, p. 329)

de tortura e morte. A revelação desse perigo representado pelo Estado autoritário e a utilização desses indivíduos para testemunharem sobre sua transformação em agentes da brutalidade demonstraram a terrível capacidade de um regime autocrático para manipular sua própria sociedade.

Embora locais de memória e registros históricos desempenhem papéis significativos, a conscientização do potencial destrutivo de um Estado autoritário emerge como um elemento crucial. Essa conscientização é a virada essencial para fortalecer a importância da democracia e a conscientização de sua relevância nas sociedades contemporâneas, tanto agora quanto no futuro.

Referências

KLEMPERER, V.; BETTINA, M. LTI : a linguagem do Terceiro Reich. Rio De Janeiro: Contraponto, 2009.

VANDRÉ, Geraldo - **pra não dizer que eu não falei das flores** - Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KdvsXn8oVPY>> acessado em 22.10.2023.

RAMÍREZ, Hernán. Informes Rettig e Valech (1 e 2): reflexões sobre História, Memória, Verdade e Justiça no Chile recent. Anais Eletrônicos do X Encontro Internacional da ANPHLAC.

Nunca más - Disponível em: <[Nunca más - Memórias da ditadura](http://memoriasdaditadura.org.br) (memoriasdaditadura.org.br)> acessado em 22.10.2023

BROWNING, C. R. Ordinary men: Reserve Police Battalion 101 and the final solution in Poland. New York: Harper Perennial, 1992.

THEIDON, Kimberly (2013). "**Justice in the Andes: Community Responses to War Crimes and Human Rights Violations.**" Cambridge University Press.

SHIRER, W. L. The Rise and Fall of the Third Reich : a History of Nazi Germany. New York: Simon & Schuster, 2011.